



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NUMERO: 038/2015	
OBJETO: Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar a economicidade, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.			
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº :	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.XXXXXXXXXX , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA: / / 2015	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3251 - 1955 ou pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2015, cujo Objeto é o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar a economicidade, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos: SAUDE.**

Abertura da sessão Dia: 28/07/2015.

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 14:00 horas, do dia 28/07/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima

Abertura do envelope Nº 01: Dia 28/07/2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), ainda pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Municipal nº 1.093 de 09 de dezembro de 2005, decreto nº 01/2007 e decreto 44 de 20/08/2013, e “**Decretos Federal nº. 2.743 de 21 de agosto de 1998 e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001**”

São José dos Quatro Marcos MT, 16 de julho de 2015.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS

Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), ainda pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Municipal nº 1.093 de 09 de dezembro de 2005, decreto nº 01/2007 e decreto 44 de 20/08/2013 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERSSADO:.....Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO:.....Menor Preço no GLOBAL - considerando o maior percentual de desconto no valor real da tabela ABCFARMA, devendo o desconto ser válido para todos os itens de A a Z

OBJETO:..Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais Fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar a economicidade, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

REGIME DE EXECUÇÃO:... Indireta.

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.024.029/0001-80, localizada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços**, do tipo “**Menor Preço GLOBAL considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, para registro de preços, que será regido pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 Lei Municipal nº 1.093 de 09 de dezembro de 2005, decreto nº 01/2007 e decreto 44 de 20/08/2013e, pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião na sede da PREFEITURA, localizada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539– Centro de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

1.3 A **documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 28 de julho de 2015, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos **envelopes Propostas de Preços dia 28 de julho de 2015**, que será seguido após o credenciamento.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Instrumento de credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.



2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

2.1 O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais Fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar a economicidade, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício corrente com as seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3.2 Os recursos para atendimento das respectivas despesas serão: **Próprios.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, as Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº 38/2015, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:**

5.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:

- a) – Apresentação de documento de identificação pessoal que contenha foto para identificação.
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.4 ANEXO VII - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar juntamente nas credencias **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**.

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente ou por servidor publico/pregoeiro de acordo com o artigo Art. 32 da 8.666/93.

5.6.1 - Os documentos autenticados em cartorio onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatorio o envio de documento legal para o cartorio de São José dos Quatro Marcos – MT, localizado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 644, - Centro – Fone (065) 3251-1451, afim de que o mesmo, por diligencia da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Publico do referido cartorio que procedeu a referida autenticidade.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREGÃO Nº 038/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Data e hora da abertura: 28/07/2015 as 14:00 Horas
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX Inc. Est. XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREGÃO Nº 038/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



Data e hora da abertura: 28/07/2015 as 14:00 Horas

Razão Social

Endereço completo da licitante

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXINSC. EST. XXXXXXXXXXXX

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto, ligas a serviços essenciais a saúde.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

8.1.1. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato.

8.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Cotação por lote, com os descontos a ele inerentes.

8.1.4 Desconto linear sobre os valores dos medicamentos independente da categoria e marca.

8.1.5 .Declaração expressa de que aceita todas as condições do Edital.

8.1.6 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação.

8.7 Os preços serão aferidos levando-se em **CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

8.7.1 Os preços, ainda que ofertados por meio de descontos, deverão ter como referência a moeda nacional.

8.7.1.1. A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25%).

8.8 Os preços deverão ser grafados em algarismos e por exenso.

8.8.1 Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á a proposta escrita por extenso.

8.9. Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO-IX**.



9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregues para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.1.2.1 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “g”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

B) Certidão negativa de protesto da Empresa e dos Associados da Empresa.

9.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa (AUTORIZAÇÃO DE FARMÁCIA/DROGARIA);
- b) Certidão de Regularidade Anual de Funcionamento de Farmácias/Drogarias emitida pelo CRF/MT;
- c) **ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELA ANVISA ESTADUAL**, relativo ao exercício do ano corrente.

9.1.5 Outras Comprovações

- a) **Anexo III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitos devidamente autenticadas em cartório competente.

9.2.4.1 - Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de São José dos Quatro Marcos - MT, localizado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 644, - Centro - Fone (065) 3251-1451, afim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

9.2.5 Será realizada a fase de habilitação somente após dar início ao leilão de todos os itens do presente edital.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura do ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10 O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.2.13 Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal.

10.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo Pregoeiro e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;



10.3.2 Que apresentarem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3 Cujo porcentual de desconto apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.4 Quanto do julgamento, as propostas deverão contemplar um percentual mínimo de desconto não inferior a 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação.

10.3.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço (menor desconto) e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em porcentual de descontos distintos e crescentes, superior à proposta de maior desconto que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de maior desconto.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de maior desconto, com vistas à obtenção de maior desconto.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de descontos do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço **POR ITEM**, o vencedor deverá ser o que ofertar o **maior percentual de desconto no valor real da tabela ABCFARMA, devendo o desconto ser válido para todos os itens de A a Z**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos



de desempenho e qualidade definidos neste edital, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.1 O vencedor deverá fornecer à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, mensalmente a tabela atualizada de preços, pois se trata de publicação mensal.

10.11 Encerrados os lances e as negociações para cada Lote, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

10.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

10.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.18 A proponente vencedora do respectivo **ITEM** terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, após o encerramento do pregão, para refazer a nova planilha com a composição de desconto do objeto, dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item.

10.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

10.20 Caberá ao Pregoeiro, feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaimará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

11 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3 (três)** dias úteis;



11.3 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos no endereço preambular ao Prefeito Municipal, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

10.7 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

11.8 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item **10.18**.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 O prazo de entrega dos itens será: **COM CONDIÇÕES DE ENTREGA DE IMEDIATO**, após emissão da ordem de fornecimento ao vencedor do respectivo ITEM;

14.1.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos bens, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

14.2 Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedoras na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



14.3 A entrega dos objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital.

14.4 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

14.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos medicamentos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante (NAD) Nota de Autorização de Despesas.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS); com o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (tres)** dias úteis a contar da homologação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto para tal ato, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

16.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

16.6 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.7 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.8 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – VIII**, deste edital.

16.9 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 Efetuar as entregas conforme as solicitações.

17.1.2 Cumprir as entregas dos objetos com os horários e prazos estabelecidos;

17.1.3 **A CONTRATADA fica obrigada em fornecer à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, mensalmente a tabela atualizada de preços, pois se trata de publicação mensal**

17.1.4 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

17.1.5 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

17.1.6 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

17.1.6.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

17.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

17.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

17.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de São José dos Quatro Marcos), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

17.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratante:

18.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

18.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

18.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



18.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

18.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

18.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

18.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

18.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

18.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

19. DO FORNECIMENTO

19.1 O fornecimento será realizado nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após autorizado, nos prazos e condições estabelecidos;

19.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabela oficial de preços da fabricante com a aplicação do consequente desconto;

19.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

20 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

20.1. Os preços registrados manterão se inalterados, ou seja, fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da presente Ata.

20.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

20.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

21 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

21.1.1. **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2. **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

22.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

22.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e locais definidos e novamente publicadas na Imprensa Oficial.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro, São José dos Quatro Marcos/MT

22.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Municipal nº 1.093 de 09 de dezembro de 2005, decreto nº 01/2007 e decreto 44 de 20/08/2013.

22.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

22.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT.

22.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

22.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

22.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 – Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

22.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

22.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento de micor empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Minuta Da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IX - Modelo de Proposta.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de julho de 2015.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA

Pregoeiro